

PROJETO DE LEI 01-0663/2002, do Vereador Carlos Neder (PT) e da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

"Institui, no Município de São Paulo, a Corrida e Caminhada do Sapopemba "Prova Alcino Diogo Rosa", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Paulo, a Corrida e Caminhada do Sapopemba, "Prova Alcino Diogo Rosa", a realizar-se, anualmente, no último domingo de agosto.

Parágrafo Único - O evento instituído por esta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - Aos participantes que encerrarem o percurso da prova será conferido o Diploma de Participação da Corrida e Caminhada do Sapopemba, "Prova Alcino Diogo Rosa".

Art. 3º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito de Sapopemba.

Parágrafo único - O evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Requerimento RDS 13-01808/2012 apresentado em 05/12/2012 pela Vereadora Juliana Cardoso (PT) alterou a autoria deste projeto.

Publicação original no DOC 18/12/2002, p. 68:

PROJETO DE LEI 01-0663/2002, do Vereador Carlos Neder (PT)

"Institui, no Município de São Paulo, a Corrida e Caminhada do Sapopemba "Prova Alcino Diogo Rosa", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Paulo, a Corrida e Caminhada do Sapopemba, "Prova Alcino Diogo Rosa", a realizar-se, anualmente, no último domingo de agosto.

Parágrafo Único - O evento instituído por esta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - Aos participantes que encerrarem o percurso da prova será conferido o Diploma de Participação da Corrida e Caminhada do Sapopemba, "Prova Alcino Diogo Rosa".

Art. 3º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito de Sapopemba.

Parágrafo único - O evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."